

Câmara Mun. de Vitorino

Aprovado por unanimidade

Aprovado por _____ x _____

Aprovado por emenda _____

Em 04 / 12 / 23

Marciano Vottri

Presidente

Projeto de Lei 049/2023

Súmula: Define o limite de reserva da faixa não edificável ao longo da rodovia que atravessa o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano do município de Vitorino.

Art. 1º. Consoante autorizado pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), fica estabelecido como reserva de faixa não edificável ao longo da rodovia que atravessa o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano, o limite de 5m (cinco metros) de cada lado.

Art. 2º. As Edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessam o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano, desde que construídas até 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no artigo anterior, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Parágrafo Único: A dispensa da observância do limite de faixa não edificável referida no caput, para as edificações comerciais, fica condicionada à apresentação de projeto contendo alternativa para estacionamento de veículos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

08/11/23

[Assinatura]

14:44

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2023.11.09 14:13:11 -03'00'

Mensagem ao Projeto de Lei 049/2023.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei **049/2023**, que trata da definição do limite de reserva da faixa não edificável ao longo da rodovia que atravessa o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano do município de Vitorino.

A razão para o encaminhamento deste projeto de lei se deve ao fato da alteração da lei federal que estabelece a faixa não edificável ao longo de rodovias, reduzindo de quinze para cinco metros, permitindo assim que o município possa ter um melhor aproveitamento dos terrenos localizados às margens dessas vias.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por

MARCIANO VOTTRI:05691667998

Dados: 2023.11.09 14:12:56 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER 48/2023
PROJETO DE LEI Nº 49/2023

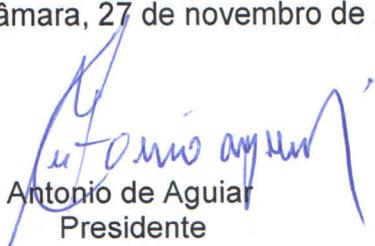
Atendendo aos preceitos contidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão reuniu-se no dia 27 de novembro de 2023, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para formalizar **PARECER**, referente ao Projeto de Lei nº 49/2023, que Define o limite de reserva da faixa não edificável ao longo da rodovia que atravessa o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano do Município de Vitorino.

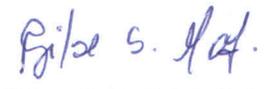
Parecer:

Após a discussão da matéria em pauta a Comissão de Finanças e Orçamento, decide emitir parecer **FAVORÁVEL** ao respectivo Projeto de Lei.

Este é o parecer.

Vitorino, Sala das Sessões da Câmara, 27 de novembro de 2023.


Antonio de Aguiar
Presidente


Gilse Soletti Mafioletti
Relatora


Sergio Peron
Membro



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 48/2023
PROJETO DE LEI Nº 49/2023

Atendendo aos preceitos contidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão reuniu-se no dia 27 de novembro de 2023, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para formalizar **PARECER**, referente ao Projeto de Lei nº 49/2023, que Define o limite de reserva da faixa não edificável ao longo da rodovia que atravessa o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano do Município de Vitorino.

Parecer:

Após a discussão da matéria em pauta a Comissão de Finanças e Orçamento, decide emitir parecer **FAVORÁVEL** ao respectivo Projeto de Lei.

Este é o parecer.

Vitorino, Sala das Sessões da Câmara, 27 de novembro de 2023.


Eder Fernando Votri
Presidente


Valderi dos Santos Ilha
Relator


Gilmar Foscheira
Membro